



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRI  
Montenegro Cidade das Artes**



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LEGISLATIVO – CONCESSÃO DE USO PARA STR

Trata-se de dois projetos de lei que visam:

“Autorizar o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso de um veículo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais” e “Autorizar o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso de bens à ECOCITRUS”.

A anteceder a análise dos dois pedidos, tenho que até o presente momento os mesmos não cumpriram o previsto no inciso I, do art. 1º, da Lei nº 4.471/2006, a qual criou o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural.

Assim, entendo que haja a necessidade dos dois projetos de lei serem aprovados em reunião daquele Conselho Municipal e, após a juntada da Ata da reunião com a aprovação, a nova análise dos mesmos.

É o parecer, sob censura.

Montenegro/RS, 18 de novembro de 2022.

**Adriano Bergamo**

Consultor Jurídico | OAB/RS 65.961